



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS** n.º 79/2015-CBMDF,
nos termos do Padrão n.º 04/2002.
Processo n.º 053.001.565/2015

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. MARCO NEGRÃO DE BRITO, portador do RG nº 118.076.383-9 e do CPF nº 524.180.141-34, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **TECNICAE PROJETOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, denominada Contratada, CNPJ nº 16924926/0001-03, com sede na ADE Águas Claras, conjunto 22, lotes 22 a 25, Bairro Águas Claras - Brasília-DF, CEP 71990-000, tel.: (061) 2196-0909, representada por Roberto Pina de Oliveira Filho, portador do RG nº 8825/D-DF e do CPF nº 392.812.301-78, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto.

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 12/12/2016 a 12/03/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93..

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 12/12/2016.

Cláusula Quarta – Da Ratificação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere este termo.

Cláusula Quinta – Da Garantia.

Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: 73901



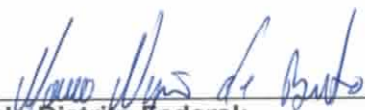
II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF)

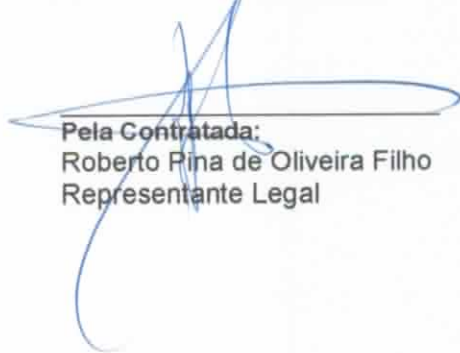
Cláusula Sétima – Da Publicação.

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


Pelo Distrito Federal:
Marco Negrão de Brito – Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF



Brasília, 11 de dezembro de 2016.


Pela Contratada:
Roberto Pina de Oliveira Filho
Representante Legal

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

Diretoria de Contratações e Aquisições – Quartel do Comando Geral - SAM LOTE "D" MÓDULO "E" – Brasília-DF – CEP.: 70.610-000

Tel.: (61) 3901-7911 – contrato.cbmdf@gmail.com